



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

### **PORTARIA CRE Nº 004/2021**

Instaura inspeção e designa servidores para atuarem na 077ª Zona Eleitoral de Carmo do Rio Claro.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 do Provimento CRE nº 3/2020, que dispõe sobre os procedimentos de inspeção nas zonas eleitorais da circunscrição do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Cronograma das Zonas Eleitorais a serem inspecionadas em 2021, estabelecido no Processo SEI nº 0014804-62.2020.6.13.8000 e disponibilizado na página da Corregedoria Regional Eleitoral na intranet;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Inspeção virtual no Cartório Eleitoral da 077ª ZE de Carmo do Rio Claro, com o objetivo de exercer a fiscalização e a averiguação da prestação jurisdicional e dos serviços eleitorais com vistas ao seu aprimoramento.

Art. 2º A instalação dos trabalhos de inspeção dar-se-á no dia 10/03/2021, às 14h e encerrar-se-á no dia 10/03/2021, às 18h.

Art. 3º Fica instituída a equipe técnica responsável pela Inspeção no Cartório, sob a Coordenação do Juiz Auxiliar desta Corregedoria, conforme abaixo:

I – o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, Dr. Paulo de Tarso Tamburini Souza;

II – o servidor Pedro Ribeiro Gonçalves;

III – a servidora Patrícia Ribeiro Lamounier Moura.

Parágrafo único. Fica designado Pedro Ribeiro Gonçalves como secretário dos procedimentos.

Art. 4º A equipe técnica exercerá as seguintes atribuições:

I – realizar anotações, guardar documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação do relatório;

II - propor ações e atividades que entendam necessárias para alcançar os objetivos estabelecidos no art. 1º desta portaria.

Art. 5º A Juíza Eleitoral e o Chefe de Cartório deverão prestar todas as informações e apresentar documentos e pastas solicitados por este Corregedor Regional, Juiz Auxiliar ou equipe técnica, a fim dar cumprimento ao disposto no art. 1º.

Art. 6º Publique-se o edital da inspeção.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2021.

**DES. MARCOS LINCOLN**

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 18/02/2021, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1408177** e o código CRC **D32DB03C**.